LEI Nº 713 -

Aprova subdivisão de uma área de 10.000 m2, constante de parte de um todo da Chácará nº10, situada no perímetro Urbano da cidade de Anchieta, de propriedade do casal Idalvino José Lago e sua mulher Marlene Kohls Lago, e, contém outras providências:

JUPICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a subdivisão da área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), sendo, 1.770 m2 (hum mil, setecentos e setenta metros quadrados), destinada ao prolongamento de ruas, conforme Lei, nº 692, de 19 de Agôsto de 1.986, que autoriza o Chefe do Executivo, receber em doação por escritura pública, e, 8.230 m2 (Oito mil e duzentos e trinta metros quadrados) / destinada à subdivisão em lotes urbanos, constante de um todo / maior que compõe a Chácara nº 10, havida pelo casal legítimo proprietário, por Carta de Arrematação Pública passada em julgado / aos 24 dias do mês de Outubro de 1985, na Comarca de Campo-Erê, SC conforme autos de Execução Judicial nº 22/83, em que era exequente o IAPAS e executada a Cooperativa Mista Agropecuária de Anchieta Ltda, de propriedade do casal Idalvino José Lago e sua mulher Marlene Kohls Lago.

Art 2º - A subdivisão de que trata o artigo anterior, passa a vigorar com os seguintes fracionamentos e distribuições de áreas: Lote nº 1 com área de 599,00 m2 (quinhentos e noventa e nove metros quadrados; Lote nº 2 com área de 618,30 m2 / (seiscentos e dezoito metros e trinta decímetros quadrados); Lote nº 3 com área de 472,90 m2 (quatrocentos e setenta e dois metros / e noventa decímetros quadrados); Lote nº 4 com área de 591,20 m2, (Quinhentos e noventa e um metros e vinte decímetros quadrados) ; Lote nº 5 com área de 674,00 m2 (Seiscentos e setenta e quatro metros quadrados); Lote nº 6 com área de 590,40 m2, (quinhentos e noventa metros e quarenta decímetros quadrados); Lote nº 7 com área de 581,35 m2 (quinhentos e oitenta e um metros e trinta e cinco / decímetros quadrados); Lote nº 8 com área de 1.716,10 m2, (hum mil setecentos e dezesseis metros e dez decímetros quadrados); Lote / nº 9 com área de 682,55 m2 (seiscentos e oitenta e dois metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados); Lote nº 10 com área de 905,10 (m2), (Novecentos e cinco metros e dez decímetros quadrados); Lote nº 11 com área de 799,10 m2, (setecentos e noventa e nove metros e dez decímetros quadrados); perfazendo assim, uma área útil em lotes de oito mil, duzentos e trinta metros quadrados / (8.230 m2), que somada com a área de Hum mil, setecentos e setenta metros quadrados, (1.770 m2), destinada ao prolongamento de Ruas, totaliza a metragem de Dez mil metros quadrados, (10.000 m2)

Art.3º - A subdivisão de que trata a presente Lei passa a denominar-se de "LOTEAMENTO IDALVINO JOSÉ LAGO".

Art.4º - A área de 1.770 m2 destinada ao prolongamento de ruas, passa a pertencer ao Domínio PÚBLICO, ficando o casal proprietário do Loteamento responsável pela reposição de área se por ventura houver falta nas ruas, conforme planta a apresentada e anexa ao projeto, isentando o Município, de qualquer indenização perante terceiros compradores.

Art.5º - A abertura de ruas, e/ ou vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e logradouros, óbras de escoamento de águas pluviais, instalação de rêde elétrica e instalação de rêde de água potável, fica a cargo do casal proprietário, devendo obedecer as normas e regulamentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal, Casan e Celesc.

Art.6º - Caso se faça necessário a retirada de casas, por ventura existentes, ou alguma outra construção sobre a área destinada ao leito de Ruas, as despesas correrão por conta do proprietário, isentando o Munícipio de qualquer indenização perante terceiros.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 24 de Novembro 1986.

JURICI RAMPANELLI - PREFEITO MUNICIPAL -

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO